



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN - de Paranhos/MS, e dá outras providências.”.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 838, de 18 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 853, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Paranhos/MS, para mandato na forma da legislação vigente, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associações de Produtores Rurais do Assentamento Beira Rio

- Paulo Cezar Faria – Titular
- Donizete da Silva – Suplente

Associações de Produtores Rurais do Assentamento São Vicente de Paula

- Marcos Xavier dos Santos – Titular;
- Giovane Cezar da Fonseca – Suplente

Associações de Produtores Indígenas

- Antonio Brites – Titular;
- Elpídio Pires – Suplente;

Associação de Pais e Mestres – APM

- Ana Paula Dallsoto – Titular;
- Gislainne Deise Carniatto Porto – Suplente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Igreja Evangélica Pentecostal Revivendo em Jesus

- Valcir Moraes Gonçalves – Titular;
- Fabio Junior Lemes Gonçalves – Suplente.

II – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

- Eluana Vieira da Silva Akamine – Titular;
- Thiago José Galiard Soares – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação

- Miriany Alves da Costa Espinosa – Titular;
- Jaqueline Hernacki – Suplente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Alair Luis Micuanski Rossetti – Titular;
- Elida Aparecida Almedo Kretzel – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde – Titular;
- Gabriela Rios – Suplente.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, será exercida por representante da sociedade civil, na forma da Lei Municipal nº 853/2025.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá em reunião própria do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano IV | Edição nº 522

Página 4 de 8

bairro C. H. Novo Horizonte II, Paranhos/MS.

XXIV - GABRIELLY NICOLLY CREPALDE BRUNES, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG/CPF: ***139871**, **Quadra 0082, lote 11**, com área de 490,00 m², Washington Luiz, 907, Vila Nova, Paranhos/MS.

XXV - ELIMAR SCHULZ, brasileiro, solteiro, alinhador de serralha, portadora do RG nº ***322851** - SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***322851**, **Quadra 000, lote 6-B**, com área de 245,00 m², Rua Fernando Correia da Costa, 2765, centro, Paranhos.

XXVI - AGNALDO MOREL GARCIA, brasileiro, solteiro, autônomo, portadora do RG/CPF: ***236651**, **Quadra 0074, lote 07-B**, com área de 262,50 m², Rua Harry Amorim Costa, 1169, Centro, Paranhos/MS.

XXVII - JHENIFER FERNANDES SPAK, brasileira, casada, cozinheira, portadora do RG nº 2.546.438, inscrita no CPF sob o nº ***243591**, **Quadra 002, lote 10**, com área de 299,20 m², Alameda dos Marfins, 489, Novo Horizonte II, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 063/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN - de Paranhos/MS, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 838, de 18 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 853, de 15 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN do Município de Paranhos/MS, para mandato na forma da legislação vigente, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associações de Produtores Rurais do Assentamento Beira Rio

- Paulo Cezar Faria - Titular
- Donizete da Silva - Suplente

Associações de Produtores Rurais do Assentamento São Vicente de Paula

- Marcos Xavier dos Santos - Titular;
- Giovane Cezar da Fonseca - Suplente

Associações de Produtores Indígenas

- Antonio Brites - Titular;
- Elpídio Pires - Suplente;

Associação de Pais e Mestres - APM

- Ana Paula Dallsoto - Titular;
- Gislainne Deise Carniatto Porto - Suplente.

Igreja Evangélica Pentecostal Revivendo em Jesus

- Valcir Moraes Gonçalves - Titular;
- Fabio Junior Lemes Gonçalves - Suplente.

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

- Eluana Vieira da Silva Akamine - Titular;
- Thiago José Galiard Soares - Suplente.

Secretaria Municipal de Educação

- Miriany Alves da Costa Espinosa - Titular;
- Jaqueline Hernacki - Suplente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- Alair Luis Micuanski Rossetti - Titular;
- Elida Aparecida Almedo Kretzel - Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Neftali Danaide Herebia Canete Klabunde - Titular;
- Gabriela Rios - Suplente.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, será exercida por representante da sociedade civil, na forma da Lei Municipal nº 853/2025.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá em reunião própria do Conselho, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 088/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre normas gerais para a realização de depreciação dos ativos patrimoniais e aprova a tabela de vida útil e econômica do ativo imobilizado a ser observada e parametrizada no sistema de Bens Patrimoniais do Município de Paranhos/MS, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;